



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

**Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná**



**DECRETO Nº. 1211 / 2011**

**EMENTA:** Abre crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 1818/2011 de 06 de Junho de 2011:

**DECRETA:**

**Artigo. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no orçamento geral do Município no valor **R\$ 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   | FONTE | VALOR            |
|------------------------|---|-------|------------------|
| 10                     | Secretaria Municipal de Assistência Social.                   |       |                  |
| 10.002                 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente                   |       |                  |
| 08.243.0036.6002       | Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e Adolescente |       |                  |
| 3.3.90.30.00.00        | Material de Consumo   | 31830 | 6.980,88         |
| 4.4.90.52.00.00        | Equipamento e Material Permanente                             | 31830 | 32.310,00        |
| 4.4.90.51.00.00        | Obras e Instalações   | 31830 | 48.822,82        |
| <b>Total</b>           |   |       | <b>88.113,70</b> |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de **R\$ 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação na Receita 1.7.6.299.23.00.00 Transferência CEF Convênio. Estadual Programa. Liberdade. Cidadã – C/C 117-2 Fonte 31830

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2011.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal